



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Aditivo 04 ao TC-076/19

Aditivo ao Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARÍLIA e o EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL objetivando a parceria para a promoção do desenvolvimento de serviços de Oficinas de Enriquecimento Curricular, no contraturno escolar, às crianças devidamente matriculadas nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental (EMEFs), de ambos os sexos, independentes com ou sem deficiência, e urgência de uma maior permanência em ambiente educacional, a fim de garantir a educação integral de acordo com o Plano de Trabalho aprovado.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 44.477.909/0001-00, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua Bahia, n.º 40, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, representada pelo Secretário Municipal, **HELTER ROGÉRIO BOCHI**, denominado **MUNICÍPIO** e o **EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL**, organização da Sociedade Civil (OSC), entidade de assistência social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.480.143/0001-13, com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 704, nesta cidade de Marília, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou registrada no cadastro da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Governo do Estado de São Paulo, neste ato representada por **DOMINGOS GINES SABBATINI**, presidente da entidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.731.872-9, SSP/SP e do CPF n.º 667.569.018-34, Avenida Antônio Borella, 120, Quadra 12, Lote 13, nesta cidade, denominada **ENTIDADE**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Termo de Aditivo ao TC-076/19**, sujeitando-se à **Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014**, regulamentada, em âmbito municipal, pela **Lei Municipal n.º 8.055, de 20 de janeiro de 2017** e pelo **Decreto Municipal 12.104, de 29 de agosto de 2017** e, no que couber, o Município também se valerá da regulamentação do Governo Federal em seu Decreto n.º 8.726 de 25 de abril de 2016, na ausência de regulamentação municipal, bem como do **Decreto Municipal n.º 11.001/13** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, consoante o disposto do **Protocolo n.º 23.613/21**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo Contratual, a prorrogação do prazo de vigência e validade do Termo de Colaboração n.º TC-076/19.

8



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e validade do TC-076/19 até 30 de julho de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do Termo de Colaboração original TC-076/19.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento perante as testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim e efeito de direito.

Marília, 30 JUL 2021

Pelo Município:


HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

Pela Entidade:


DOMINGOS GINES SABBATINI
Presidente

Testemunhas:

1) _____

Nome: Valdir Vinha dos Santos
Divisão de Contratos
OAB/SP 155.292

RG: _____

2) _____

Nome: Monica Mariana da Silva
Divisão de Contratos

RG: _____

REGISTRADO sob n.º Aditivo 04 ao TC-076/19

Marília.
09/08/2021


Mário Sérgio F. Costa
Div. de Contratos - SF-70



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

ENTIDADE: EDUCANDÁRIO BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Aditivo 04 ao TC-076/19

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 30 JUL 2021

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HELTER ROGÉRIO BOCHI

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 215.270.348-01 / RG: 27.347.814-X – SSP/SP

Data de Nascimento: 25/02/1978

Endereço residencial: Rua Palmeiras, 346 - Bloco C - apartamento 33, Boa Vista – Marília/SP

E-mail institucional: se@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: helterbochi1@gmail.com

Telefone(s): (14) 3402-6300

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **MUNICÍPIO**:

Nome: HELTER ROGÉRIO BOCHI

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 215.270.348-01 / RG: 27.347.814-X - SSP/SP

Data de Nascimento: 25/02/1978

Endereço residencial: Rua Palmeiras, 346 - Bloco C - apartamento 33, Boa Vista - Marília/SP

E-mail institucional: se@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: helterbochi1@gmail.com

Telefone(s): (14) 3402-6300

Assinatura: _____

Pela **ENTIDADE**:

Nome: DOMINGOS GINES SABBATINI

Cargo: Presidente

CPF: 667.569.018-34 / RG: 7.731.872-9 - SSP/SP

Data de Nascimento: 29/04/1965

Endereço residencial: Avenida Antônio Borella, 120, Quadra 12, Lote 13 - Marília/SP

E-mail institucional: rsveduc@iq.com.br

E-mail pessoal: luisalves1919@gmail.com

Telefone(s): (14) 3413-5713 / 99771-0177

Assinatura: _____